



JUSTIFICATIVA DE SINGULARIDADE DO IMÓVEL

PROCESSO N° 00039.2025110.01
DFD N° 001/2025/SEMED/PMAAN

Para os fins que constam nos autos, a presente contratação para a locação de imóvel destinado ao armazenamento e distribuição da merenda escolar da Secretaria Municipal de Educação de Água Azul do Norte - PA justifica-se nos termos estabelecidos a seguir, com base na Lei nº 14.133/2021, especialmente no artigo 74, inciso V, que trata da inexigibilidade de licitação para locação de imóvel quando inviável a competição.

1. SINGULARIDADE DO IMÓVEL

O imóvel de propriedade do Sr LINDIMAR FRANCISCO DE OLIVEIRA, situado na Avenida Lago Azul, nº 187, neste município, se destaca pela conjugação de características estruturais, localização estratégica e disponibilidade imediata, que o tornam singular e perfeitamente adequado ao uso institucional da Secretaria Municipal de Educação, para fins de logística da merenda escolar.

O imóvel possui área total de 666,30 m² e área construída de 135 m², com estrutura que inclui:

- Amplo espaço para estocagem de gêneros alimentícios;
- Área coberta para carga e descarga;
- Piso resistente e de fácil higienização;
- Muros e portão de aço para maior segurança;
- Setores que possibilitam organização e separação de produtos;
- Ventilação adequada e possibilidade de adaptação para instalações de apoio logístico.

A estrutura atende plenamente aos requisitos técnicos da Administração Pública, garantindo segurança alimentar, acessibilidade, ventilação, higienização e funcionalidade para o desempenho das atribuições da Secretaria de Educação.

2. CORRESPONDÊNCIA COM A NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Educação necessita de um espaço físico compatível para a centralização das atividades de logística da merenda escolar, com capacidade para:



- Recebimento, estocagem e conservação dos gêneros alimentícios adquiridos para a rede municipal de ensino;
- Organização da distribuição dos insumos às escolas municipais;
- Garantia de condições sanitárias adequadas ao armazenamento de alimentos;
- Segurança no controle de acesso e preservação dos gêneros estocados.

Foi comprovada, por meio de declaração oficial, a inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam a essa necessidade. A estrutura física do imóvel proposto é compatível com o uso pretendido, sendo o único identificado no levantamento realizado pela equipe de planejamento da contratação que reúne:

- Localização urbana estratégica, próxima aos principais acessos do município;
- Estrutura pronta e funcional, com área para depósito e logística;
- Condições legais e técnicas favoráveis ao uso específico;
- Preço compatível com o mercado, conforme laudo técnico anexo.

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante de todos os aspectos apresentados – características únicas, adequação plena ao interesse público, inexistência de alternativas equivalentes, compatibilidade com o valor de mercado e atendimento imediato à necessidade institucional –, fica caracterizada a singularidade do imóvel, nos termos do art. 74, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Assim, a presente locação direta por inexigibilidade de licitação é plenamente legal, técnica e economicamente justificada, sendo indispensável para a continuidade das ações da Secretaria Municipal de Educação e para a efetiva execução do Programa de Alimentação Escolar em Água Azul do Norte - PA.

Água Azul do Norte/PA, 14 de agosto de 2025.



Ana Paula de Moura

Secretária Municipal de Educação
Decreto no 005/GPMAAN/2025